

**Divisão de Processos Disciplinares**

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Maceió-AL  
Telefone: (82) 4009 3824 e E-mail: [dpdcgj@tjal.jus.br](mailto:dpdcgj@tjal.jus.br)

**Autos nº 0000365-29.2025.2.00.0802**

**PORTRARIA Nº 1110, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO  
AO PROCESSO Nº **0000365-  
29.2025.2.00.0802**.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE  
ALAGOAS**, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata sobre a uniformização das disposições normativas relativas à sindicância e ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Parágrafo único do art. 165 do mencionado Código, cujo teor autoriza que o Corregedor-Geral da Justiça delegue a Juiz de Direito ou à Comissão de Servidores Efetivos a apuração de que trata o *caput* deste artigo, quando necessário para elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta nos autos do Procedimento de nº 0000805-23.2025.8.02.0073.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância em face da Sra. Iracema Augusta Monteiro de Oliveira, delegatária do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis e Títulos e Documentos - São Luiz Do Quitunde/AL (CNS 00.342-6), visando apurar eventual prática de infração disciplinar prevista no art. 31, inciso I, da Lei dos Cartórios, ante os fatos narrados no parecer de págs. 19-22 dos autos do processo nº 0000805-23.2025.8.02.0073, quanto ao contido no art. 30, inciso III, da Lei dos Cartórios, que trata dos deveres dos notários e dos oficiais de registro, inclusive atender prioritariamente às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciais ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo, notadamente no que se refere à morosidade na prestação do serviço extrajudicial de registro de escritura pública, com fundamento no art. 80-A da Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas – CNNR/AL,



### **Divisão de Processos Disciplinares**

Rua do Livramento, nº 384, Centro - CEP 57020-030, Maceió-AL  
Telefone: (82) 4009 3824 e E-mail: [dpdcgj@tjal.jus.br](mailto:dpdcgj@tjal.jus.br)

instituída pelo Provimento CGJ/AL nº 16/2019 da CGJ-AL.

Art. 2º Designar:

I - Dra. Laila Kerckhoff dos Santos – Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça (Presidente);

II - Polyanna Accioly de Lima - M3883;

III – Ediângela Lisboa Bonfim Carvalho Costa - M94406.

Art. 3º A Comissão designada por esta portaria será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo em 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly  
Corregedor-Geral da Justiça